

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.


RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 149/2024	Resultado

Santa Maria, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walfer
Agente Administrativo.


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 10/06/24
Hora: 10:00
Por: [Assinatura]
Matrícula: 60147

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 10 de 06 de 24
Servidor: [Assinatura]
Matrícula: 60147

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 149/2024
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Captura, recolhimento, transporte, tratamento, manutenção, guarda e destinação de animais de grande porte.</i>
ENTIDADE:	Instituto Assistencial de Bem-Estar Animal - IABEA, CNPJ n.º 27.810.132/0001-35.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) em parcela única para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>" 2.JUSTIFICATIVA</p> <p><i>A presente contratação tem por objetivo o recolhimento dos animais soltos, feridos e/ou em situação de abandono nas áreas públicas (Praças, parques, canteiros, jardins e demais áreas públicas), exceto vias públicas, no Município de Santa Maria/RS, ou que tenham seu emprego em desacordo com as determinações legais vigentes, bem como a identificação destes animais por meio de microchipagem.</i></p> <p><u>Destacamos que o recolhimento de animais de grande porte e veículos de tração animal, seus acessórios, carga e outros procedimentos afins que estejam soltos nas vias públicas estão sob a total responsabilidade da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.</u></p> <p><i>A atividade ora contratada visa complementar as áreas de cobertura para a ação de prevenção e atendimento aos eventos de saúde animal, melhorando, conseqüentemente, as condições de saúde pública e de segurança da população.</i></p> <p><i>A escolha do Instituto Assistencial de Bem Estar Animal – IABEA para firmar a parceria com o Município de Santa Maria decorre da larga experiência do mesmo no atendimento de animais de grande porte, bem como no acordo com o Ministério Público Estadual, em decorrência do Procedimento nº 00865.005.731/2020, em que foi firmado compromisso em estabelecer parceria com o IABEA para dar continuidade ao importante trabalho de recolhimento e atendimento dos animais soltos nas vias públicas, atividade até então desenvolvida pelo Instituto de forma voluntária, com recursos próprios, sem qualquer suporte ou apoio do ente público. Importante destacar que o IABEA vem desenvolvendo essa</i></p>

LS

	<p><i>atividade, de forma voluntária, há mais de 7 (sete) anos, sendo atualmente a única instituição no Município com capacidade e qualificação para atender a demanda existente. Diante do exposto, solicitamos o enquadramento da parceria no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.</i></p> <p><i>A fiscalização do serviço decorrente deste Termo de Referência será, nas competências previstas na Lei nº 6438, de 23 de dezembro de 2019, e Lei Complementar nº 092, de 24 de fevereiro de 2012 (Código de Posturas do Município de Santa Maria) e na Lei Federal nº 9.605, de 1998 - Art. 32 [Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos], da Secretaria de Município de Meio Ambiente.</i></p> <p><i>Uma das metas da parceira é a eventual identificação de maus tratos aos animais, criando um ambiente de respeito à segurança e à vida de todos os seres viventes. Espera-se com isso, o resultado efetivo imediato também da <u>redução de acidentes</u> envolvendo animais soltos nas áreas públicas, tornando esses espaços mais seguros e livres para o uso da comunidade local. Da mesma forma, poderá haver um maior controle das doenças entre espécies, interespecies e principalmente as doenças zoonóticas de grande importância em saúde pública e que utilizam estes animais como vetores, na limpeza urbana com a redução de dejetos animais e aqueles ocasionados pelo recolhimento inadequado de recicláveis e outros.</i></p> <p><i>Considerando que a Secretaria de Município de Meio Ambiente, através da Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal é responsável pelo atendimento às denúncias de maus-tratos e crueldade aos animais, não dispondo de espaço físico, instalações, equipamentos, veículos e mão de obra para eventual necessidade de recolhimento das espécies, contando, para espécies domésticas (cães e gatos), com a parceira voluntária de ONG's e de protetores independentes para hospedagem e tratamento (Lares Temporários), ficando descoberto o atendimento para animais de grande porte, que necessitam de espaço, estrutura e logística muito superiores, sendo assim necessária sua terceirização, transferindo ao setor privado a execução desse atendimento.</i></p>
<p>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</p>	<p>Conforme ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município de Meio Ambiente justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para o Instituto Assistencial de Bem-Estar Animal – IABEA com base no Termo de Audiência com a Promotoria de Justiça de Santa Maria, no qual ficou ajustada a parceria entre o Município e o IABEA</p>

ES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações



	com o repasse de recursos para o recolhimento dos animais de grande porte soltos nas as áreas públicas (Praças, parques, canteiros, jardins e demais áreas públicas).
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Caput do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

ps